



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.458, DE 22 DE JULHO DE 2019

Regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal da administração direta do poder executivo de São Bento do Sapucaí e as obrigações dos órgãos, setores e servidores integrantes do sistema para com as demandas dos controles interno e externo, pedidos de documentos, informações sobre procedimentos, recomendações de adequações e outros.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e otimizar os procedimentos de atendimento a demandas e requisições de dados, informações e documentos das Secretarias Municipais e os órgãos da administração direta do Executivo de São Bento do Sapucaí, para evitar atrasos nas respostas ou mesmo para evitar que alguma requisição fique sem resposta, o que pode resultar em punições dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO também que a informatização dos procedimentos trará mais organização, controle e transparência aos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se que Sistema de Controle Interno Municipal — SCIM — a estrutura administrativa composta de órgãos, setores, servidores e sistemas informatizados, normas e procedimentos, que objetivam monitorar, acompanhar, controlar, examinar e fiscalizar os atos realizados pela Prefeitura, com o objetivo de prevenir ineficiências, desperdícios, erros, desvios e fraudes, salvaguardar seus ativos, atestar a confiabilidade dos dados e informações armazenados e prestados, promover a eficiência operacional, atender as demandas de controle interno e externo e estimular o respeito e obediência aos princípios que norteiam a administração pública.

§ 1º - O SCIM será dirigido e coordenado pelo Controle Interno Municipal, que delegará obrigações aos demais órgãos, setores e servidores

Handwritten signature



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



integrantes do sistema, e quando necessário, à toda estrutura administrativa da Prefeitura de São Bento do Sapucaí.

§ 2º - O Controle Interno irá tratar de suas atividades por meio de software eletrônico — que terá acesso restrito a servidores e servirá de canal oficial para os procedimentos, de forma descentralizada, previstos neste Decreto.

Art. 2º - O SCIM também tem por finalidade propiciar a normatização, coordenação, supervisão, regulamentação, controle e fiscalização da operacionalização das atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo de São Bento do Sapucaí, cabendo-lhe:

I - Dar transparência aos atos do executivo, principalmente no tocante aos procedimentos, exames, análises, auditorias, regulamentações, normatizações e demais realizações do controle interno municipal;

II - Propiciar controle e fiscalização de empenhos, diárias, adiantamentos, repasses, compras, pagamentos, convênios, parcerias, obras e demais atos do executivo;

III - Oferecer rápido e eficaz atendimento às demandas de controle interno e externo por documentos, processos, procedimentos, adequações e informações.

Art. 3º - O SCIM compreende, nos termos estabelecidos neste Decreto:

I – A Controladoria Geral do Município;

II – A Ouvidoria Geral do Município;

III – A Corregedoria;

IV - As Secretarias, Assessorias, Superintendências e afins:

V - As Diretorias, Seções, Divisões, Chefias de setores e as presidências de Comissões;

VI – O Controlador;

VII – Os Agentes do SCIM ou Responsáveis pelas Áreas Setoriais;

VIII - O sistema eletrônico de controle interno.

am

mu



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaisp.gov.br



Art. 4º - Para fins de funcionamento do SCIM e em cumprimento ao disposto no Art. 1º deste Decreto, compete ao Controle Interno do Município gerenciar o SCIM e promover o cumprimento à legislação aplicável ao seu funcionamento, principalmente no tocante ao uso do sistema eletrônico que deverá tratar estas áreas de forma descentralizadas.

Art. 5º - Para fins do SCIM, compete aos Secretários, Assessores, Superintendentes e afins, Coordenadores, Diretores e Chefes de setor, Presidentes e membros de Comissões, auxiliar o Controle Interno do Município no exercício de suas funções institucionais, indicando servidores para compor o quadro de Agentes do SCIM e propiciando aos mesmos, condições para o atendimento das demandas a eles direcionadas.

Art. 6º - Serão nomeados, mediante portarias específicas, 1 (um) ou mais servidores de cada Secretaria da municipalidade e demais órgãos da administração direta, que receberão a denominação de Agentes do SCIM ou Responsáveis por Área Setorial, a quem compete responder e/ou dar andamento às demandas da Controladoria Geral do Município e da Supervisão do SCIM, bem como do Tribunal de Contas, do Ministério Público e demais órgãos de controle externo, quando necessário, por meio das chamadas abertas no sistema, preferencialmente, eletrônicos.

§ 1º - Setores que costumeiramente são alvo de frequentes requisições de controle externo, como Almoxarifado, Contabilidade, Dívida Ativa, Licitação, Patrimônio, Pessoal, Transporte, etc., devem obrigatoriamente ter servidores nomeados como Agentes do SCIM, independentemente dos demais agentes nomeados para sua Secretaria.

§ 2º - Pelo menos um dos Agentes do SCIM de cada Secretaria deverá ser um servidor efetivo e com conhecimento técnico necessário para atender as demandas previstas neste Decreto.

§ 3º - O Controlador, preferencialmente lotado no Gabinete do Prefeito, e obrigatoriamente sendo um servidor efetivo, poderá abrir e gerenciar as atividades dos andamentos das áreas setoriais, monitorando o conteúdo das respostas do sistema e informar ao Prefeito e aos demais responsáveis, acerca de eventuais atrasos ou atendimentos indevidos às demandas abertas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 7º - A Controladoria Geral do Município publicará no portal da entidade, em periodicidade estabelecida em seu Plano Operativo Anual de Controle Interno:

I - Relatórios preventivos, extraordinários e oficiais;

II - Instruções Normativas;

III - Manuais;

IV - Análises Gráficas

V - Planos Operativos Anuais de Controle Interno;

VI - Alertas

VII - Convocações para composição de comissões em atendimento a demandas de controle interno e externo;

VIII - Relatórios acerca dos apontamentos gerados pelo sistema.

XI - Lista de integrantes do SCIM.

Parágrafo único - Em atendimento à Lei Federal 12.527/11, as publicações serão disponibilizadas conforme sua categorização, podendo receber classificação de livre acesso ou de acesso sigiloso (informação reservada, secreta ou ultrassecreta), cabendo a aplicação, conforme o caso, dos conceitos de Transparência Ativa e Passiva, conforme disposto na Lei de Acesso à Informação.

Art. 8º - O sistema eletrônico locado atual, ou outro similar que venha a substituí-lo, será o meio pelo qual serão atendidas as demandas de controle interno e externo inerentes ao Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º - O sistema será acessado através de link no Portal do sistema locado da Prefeitura de São Bento do Sapucaí ou da própria entidade.

§ 2º - O sistema gerenciado pela Controladoria Geral do Município, será usado para gerações de avaliações mensais, bem como as notificações do sistema em virtude de:

I - Notificações sobre uma nova avaliação;

II - Notificações sobre os Responsáveis pelos Pareceres das Áreas Setoriais e conclusivos (Controladoria);

am

204



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



III - Possíveis atrasos nas respostas;

IV - As Avaliações de Risco, em que o Controlador deverá cobrar acerca de um determinado apontamento específico;

V - Outras demandas que necessitem de atendimento e/ou participação da administração direta;

§3º - Os Agentes do SCIM ou Responsáveis por Áreas Setoriais, nomeados conforme o Art. 6º deste Decreto deverão cadastrar no sistema eletrônico, quando da publicação da portaria, para fins de criação de perfil de acesso.

I – Nome Completo, CPF, Matrícula;

II – Login e senha pessoal secreta e para o qual apenas o servidor responderá pelo uso;

III - E-mail corporativo personalizado e/ou e-mail corporativo do setor;

§4º - Os Responsáveis pelas áreas setoriais deverão checar frequentemente no sistema eletrônico as possíveis notificações, bem como seus e-mails, em que deverão cumprir os prazos informados quando do recebimento de demandas acerca das avaliações, respeitando os prazos pré-estipulados.

§ 5º - As respostas dos Responsáveis pelas Áreas Setoriais, bem como os responsáveis pelos itens credenciados, devem ser formais, claras, diretas, completas e, sempre que necessário ou solicitado, amparadas por documentação que as confirme (em formato eletrônico, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para remessa eletrônica de documentos), devendo ser enviadas nos formatos e prazos informados no sistema.

§ 6º - Os Agentes do SCIM, de acordo com as suas respectivas áreas setoriais, devem informar quais itens requisitados estão sendo contemplados com respostas, quando existir mais de um, além de informar número da requisição, data de expedição da mesma e processo administrativo onde as informações e/ou documentos serão instruídos, quando couber.

§ 7º - Nos casos em que uma demanda não puder ser atendida adequadamente ou dentro do prazo estipulado, ou não puder ser atendida de forma alguma, o Controle Interno deverá providenciar uma Declaração Negativa, comunicando o chefe do Executivo e, em casos em que o Controle Interno observar

dh

MW



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



que houve má fé, ou inconsistências que tragam prejuízo à gestão, deverá ser aplicado o Artigo 127 da Lei 8.112/90.

§ 8º - Caso um Responsável pela Área Setorial ou o Responsável pelo item dentro desta mesma área constate que uma demanda a ele endereçada deveria, na verdade, ser atendida por outro setor, responsável ou mesmo outra Secretaria, ele deverá encaminhar por escrito essa informação para que seu Secretário possa endereçá-lo ao setor adequado e o prazo estipulado para o atendimento seja cumprido, ou deve o próprio Responsável (Agente do SCIM) encaminhar a demanda ao Controlador, em tempo hábil, para que ele possa remanejar esta demanda a outro responsável, considerando o prazo para conclusão das respostas aos itens.

§ 9º - Os Agentes do SCIM são responsáveis por viabilizar o recebimento das notificações do sistema, devendo tomar as medidas cabíveis para que os e-mails não caiam em caixas de spam, filtros, subpastas, etc., ou deixem de ser lidos por qualquer outro motivo técnico.

§ 10 - Os Agentes do SCIM de uma mesma Secretaria devem se organizar em relação a folgas, faltas justificadas, ausências e férias, para que, diariamente, sempre pelo menos 1 (um) deles esteja dando expediente e checando o sistema eletrônico, para fins de atendimento às avaliações e cumprimento do disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 11 - A não observância do disposto nos parágrafos **4º, 8º e 10** deste artigo, bem como a alegação de não ciência das notificações realizada pela Controladoria, pois quaisquer motivos, não desobriga os Agentes do SCIM do cumprimento das atribuições instituídas por meio deste Decreto, nem os isenta das penas cabíveis pelo não atendimento, atendimento parcial ou atendimento intempestivo dos chamados.

§ 12 - As avaliações do SCIM, poderão ser elaboradas de forma mensal, para o melhor eficiência e eficácia dos trabalhos do Controle Interno, preventivamente e, quadrimestrais (oficiais) seguindo a orientação sugerida pelo Manual de 2016 do Controle Interno do Tribunal de Contas;

Art. 9º - A Controladoria Geral do Município poderá convocar reuniões e formar comissões para atendimento a demandas específicas, conforme a necessidade, sendo obrigatório, por parte dos Agentes do SCIM, o atendimento às convocações.

Handwritten initials and a checkmark.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 10 - Os termos e nomenclaturas tecnológicos usados neste Decreto terão o efeito estendido àqueles que os venham substituir, quando ocorrer, em caso de troca de sistema, plataforma, endereço, sítio eletrônico, etc.

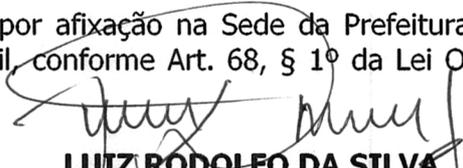
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Julho de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos